O Vereador Jeciel Ferreira Franco, no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2023

Autoriza o Poder Executivo a criar na Rede Municipal de Saúde, a dispensação de medicamentos essencial preceituados no Pronto Atendimento Municipal nos finais de semana e feriados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Rede Municipal de Saúde, a dispensação de medicamentos essenciais que forem preceituados no Pronto Atendimento Municipal durante os finais de semanas e feriados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar o serviço de dispensação no Pronto atendimento municipal, afim de atender a população que necessita de medicamento nos finais de semana e feriados, desde que preceituados no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento e somente serão liberados com a devida prescrição e autorização médica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar uma relação de medicamentos emergenciais, os quais devem constar na relação vigente do SUS – Sistema Único de Saúde, para compor a dispensação dos medicamentos no Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único. Os médicos do Pronto Atendimento poderão ser orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na listagem.

Art. 5º Os munícipes atendidos no Pronto Atendimento do Município poderão retirar medicamentos no setor, desde que possuam o receituário devidamente carimbado e assinado pelo médico em atendimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da atividade serão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) quanto ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo deverá providenciar o regulamento referente ao objeto desta legislação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – União Brasil

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 - Caixa Postal 195 - CEP: 83.900-000 - São Mateus do Sul – PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A iniciativa busca minimizar um dos mais graves problemas na saúde que é a distância entre o diagnóstico e o tratamento, nesse caso a não abertura da farmácia municipal nos finais de semana, acaba prejudicando a vida de muitos munícipes que pelo fato de não ter condições para comprarem seus remédios em farmácia particular precisam aguardar o final de semana inteiro para poderem ter acesso a medicação pública que é de direito.

Diante disto, se apresenta o projeto autorizativo.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – União Brasil

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 - Caixa Postal 195 - CEP: 83.900-000 - São Mateus do Sul – PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br